



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 08, DE 15 MAIO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento no valor de R\$ 72.000,00 para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que ENVIA para a Câmara Municipal de Montadas, o devido,

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito especial** ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, para atender as despesas decorrentes do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Montadas, a fim de complementar o abastecimento de água potável, através de carro pipa.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.080 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Rubrica:

15 451 1007 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura.

Elemento de Despesa:

3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 72.000,00

Fonte:

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos **Anexos I e II**, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 15 de maio de 2023.

60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para atender as despesas decorrentes do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Montadas, a fim de complementar o abastecimento de água potável, através de carro pipa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.080 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Rubrica : 15 451 1007 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura

Elemento de Despesa

3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 72.000,00

Fonte: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação e/ou Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Montadas, 15 de maio de 2023.

60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais), para atender as despesas decorrentes do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Montadas, a fim de complementar o abastecimento de água potável, através de carro pipa.

FONTE DE CUSTEIO: Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Montadas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Montadas, 15 de maio de 2023.

60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

APROVADO

DATA

ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 08/2023

Senhor Presidente,

Nobres vereadores,

Encaminhamos para o exame, a apreciação e a votação dos nobres parlamentares, o **ANTEPROJETO DE LEI Nº 08, DE 15 DE MAIO DE 2023**, *que autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento no valor de R\$ 72.000,00 para fins que menciona e dá outras providências.*

A propositura em anexo, é de extrema urgência, propondo a autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Tal medida se destina a atender às despesas decorrentes do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Montadas, visando complementar o abastecimento de água potável por meio do uso de carro-pipa.

A presente proposição legislativa é submetida a esta Casa devido ao cumprimento dos ditames da Constituição Federal, em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Cumprе salientar que a operação contábil proposta encontra respaldo no inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Sua execução se torna indispensável uma vez que o orçamento municipal vigente não contempla dotação orçamentária específica para suprir essa demanda.

A complementação do abastecimento de água potável por meio de carros-pipa é de extrema importância para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes. A escassez de água é uma realidade que não pode ser negligenciada, e essa medida emergencial visa suprir essa necessidade imediata da população de Montadas.

Destacamos que a abertura do crédito especial é essencial para garantir os recursos necessários ao cumprimento do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Montadas, visando atender às necessidades mais urgentes no fornecimento de água potável. A fonte específica para essa despesa não está contemplada no orçamento vigente, exigindo, assim, essa providência legal para que sejam viabilizados os recursos.

É dentro desse diapasão que o Poder Executivo Municipal se manifesta, visto que o salário mínimo regional serve de referência, sobretudo, para os trabalhadores do setor privado que pertencem a categorias não contempladas em acordos coletivos ou convenções, como domésticos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Dessa forma, compreendendo a magnitude e importância da referida matéria, principalmente no quadro financeiro municipal, contamos com o apoio e compressão dos nobres vereadores.

Montadas, 15 de maio de 2023.

60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Encaminhamos para o exame a aprovação e a votação dos nobres parlamentares o ANTEPROJETO DE LEI Nº 08, DE 15 DE MAIO DE 2023, que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 72.000,00 para fins que menciono e as outras providências.

A proposta em anexo, é de extrema urgência, propondo a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de crédito especial no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Tal medida se destina a atender as despesas decorrentes do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Montadas, visando complementar o abastecimento de água potável por meio de compra.

A presente proposta legislativa é submetida a esta Casa de acordo com o cumprimento das normas da Constituição Federal, em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Cumpre salientar que a proposta contém proposições genéricas, não no inciso II do artigo 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sua execução se torna indispensável para ver que o orçamento municipal vigente não contemple dotação orçamentária específica para suprir essa demanda.

A complementação do abastecimento de água potável por meio de compra é de extrema importância para garantir a qualidade da vida dos munícipes. A ausência de água é uma realidade que não pode ser negligenciada, e as medidas emergenciais para suprir essa necessidade imediata da população de Montadas.

Destacamos que a abertura de crédito especial é essencial para garantir os recursos necessários ao cumprimento do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Montadas, visando atender às necessidades mais urgentes no fornecimento de água potável. A fonte específica para essas despesas não está contemplada no orçamento vigente, exigindo, assim, essa providência legal para serem viabilizados os recursos.

É devido desse processo que o Poder Executivo Municipal se manifesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.739.351/0001-20 Endereço: Avenida José Veríssimo de Souza, 106, Centro – Montadas/PB

Site: www.montadas.pb.gov.br / E-mail: administracao@montadas.pb.gov.br